**TCs-003933.989.25; 003936.989.25-0; 003937.989.25-9; 003938.989.25-8; 003941.989.25-3; 004224.989.25-1; 004455.989.25-1; 004457.989.25-9; 004461.989.25-3 e 023921.989.24-0**

# A C Ó R D Ã O

TC-003933.989.25-3 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Paulo Roberto Benedicto – Servidor do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Paulo Roberto Benedicto, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-003936.989.25-0 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Rita de Cássia Costa – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Rita de Cássia Costa, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878),

Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-003937.989.25-9 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Maria Inês Leonel – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maria Inês Leonel, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-003938.989.25-8 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Marlene Lima Falcão – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Marlene Lima Falcão, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-003941.989.25-3 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Elessandra de Fátima Selpis Medeiros – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Elessandra de Fátima Selpis Medeiros, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-004224.989.25-1 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Célia Aparecida dos Santos – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Célia Aparecida dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-004455.989.25-1 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Marisa de Arruda – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Marisa de Arruda, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de

Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-004457.989.25-9 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Isabel Cristina Exposto Fernandes – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Isabel Cristina Exposto Fernandes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-004461.989.25-3 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** Elizabeth Politi Bertoncini Ribeiro – Servidora do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Elizabeth Politi Bertoncini Ribeiro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

TC-023921.989.24-0 (ref. TC-014130.989.24-7)

**Recorrente:** José Aparecido de Faria – Servidor do Município de Botucatu.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – Botuprev, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de José Aparecido de Faria, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Carlos Eduardo Colenci (OAB/SP nº 119.682), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680), Guilherme Mereu Silva (OAB/SP nº 316.471), Caio Fernando Batista (OAB/SP nº 319.611), Mateus de Almeida Martin (OAB/SP nº 364.249), Newton Colenci Neto (OAB/SP nº 461.339), Marcino Trovão Junior (OAB/SP nº 329.611) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**TCs-003933.989.25; 003936.989.25-0; 003937.989.25-9; 003938.989.25-8; 003941.989.25-3; 004224.989.25-1; 004455.989.25-1; 004457.989.25-9; 004461.989.25-3 e 023921.989.24-0**

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIAS. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO COM PARIDADE E INTEGRALIDADE EM DECORRÊNCIA DA MIGRAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO COM BASE EM LEIS PROMULGADAS APÓS AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS 41 E 47. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se inalteradas as dez Sentenças recorridas, relacionadas aos atos de aposentadorias de Jose Aparecido de Faria, Paulo Roberto Benedicto, Rita de Cassia Costa dos Santos, Maria Ines Leonel, Marlene Lima Falcão, Elessandra de Fátima Selpis Medeiros, Celia Aparecida dos Santos, Marisa de Arruda, Isabel Cristina Exposto Fernandes e Elizabeth Politi Bertoncini Ribeiro.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 29 de julho de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO – RELATOR**